



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**Miguel Pereira, 29 de maio de 2023.**

**Mensagem nº 070/2023.**

**Senhor Presidente,**

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

**JUSTIFICATIVA**

O presente crédito tem como objetivo a conclusão da obra de Construção da Casa da Mulher.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
Eduardo Paulo Corrêa  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Miguel Pereira – RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº

DE

DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 296.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais ), com a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 1754 - R\$ 296.000,00 (Recursos de Operações de Crédito)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.16.000.06.122.022.1.091 – Construção da Casa da Mulher

**ELEMENTO DA DESPESA:**

44.90.51.01.1754	Execução de Obras e Projetos	R\$ 296.000,00
------------------	------------------------------	----------------

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado Operação de Crédito no valor de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

2000.00.0.0.000 – Receitas de Capital  
2100.00.0.0.000 – Operações de Crédito  
2110.00.0.0.000 – Operações de Crédito - Mercado Interno  
2112.00.0.0.000 – Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno  
2112.01.0.0.000 – Operação de Crédito Contratuais - Mercado Interno  
2112.01.0.1.000 – Operação de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal  
2112.01.0.1.003 – Construção da Casa da Mulher

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA  
Prefeito Municipal**